



ANTREPROJETO DE LEI Nº _____ / 2026

Institui o financiamento municipal para a realização de Festas Juninas, Semana das Crianças e Celebrações de Encerramento de Ciclo ou Conclusão de Curso na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências em conformidade com a Instrução Normativa nº 03/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a incluir em sua programação orçamentária anual recursos específicos para o custeio de eventos escolares na Rede Municipal de Ensino, especificamente para:

I – Festas Juninas;

II – Semana das Crianças;

III – Celebrações de Encerramento de Ciclo ou Conclusão de Curso.

Art. 2º O repasse dos valores às unidades escolares será calculado com base nos seguintes critérios:

I – Para as Festas Juninas e Semana das Crianças: considerando o número total de alunos regularmente matriculados na unidade escolar no exercício corrente;

II – Para as Celebrações de Encerramento de Ciclo ou Conclusão de Curso: considerando o número total de alunos concluintes/formandos da etapa de ensino correspondente.

Parágrafo Único. Os valores per capita serão definidos em Portaria Conjunta entre as Secretarias Municipal de Educação e de Fazenda, devendo ser reajustados anualmente conforme índices oficiais de inflação.

Art. 3º Em conformidade com o Art. 1º da Instrução Normativa nº 03/2026 da Secretaria Municipal de Educação, fica expressamente vedada a cobrança de qualquer valor das famílias ou alunos para o custeio dos eventos previstos nesta Lei, garantindo-se o acesso gratuito e universal.





Art. 4º Na realização dos eventos de encerramento, as escolas deverão observar as diretrizes terminológicas estabelecidas no Art. 2º da Instrução Normativa nº 03/2026, não podendo utilizar a denominação "Formatura" para eventos de encerramento da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental, ressalvadas as etapas de ensino que conferem grau acadêmico ou conclusão de etapa superior.

Art. 5º Os recursos repassados deverão ser aplicados exclusivamente na realização dos eventos, vedada sua utilização para outras despesas, e estarão sujeitos à prestação de contas conforme o Art. 5º da Instrução Normativa nº 03/2026.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de fazer.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2026.

Geraldo Camilo Leles Pontes
Vereador Republicanos





JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Parlamentares,

O presente Anteprojeto de Lei surge como medida necessária para garantir a efetividade dos direitos sociais e educacionais dos alunos da Rede Municipal de João Monlevade, em estrita consonância com a recente Instrução Normativa nº 03/2026 expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

A referida Instrução Normativa, em seu Art. 1º, proíbe acertadamente a cobrança de valores das famílias para custeio de eventos escolares, visando proteger o princípio da gratuidade do ensino público e evitar a exclusão de alunos por motivos econômicos. Contudo, ao vedar a cobrança das famílias, a norma estabelece que os eventos dependem das "possibilidades financeiras da própria instituição" (Art. 1º, §1º).

Para que as escolas não deixem de realizar atividades pedagógicas e sociais importantes devido à falta de recursos, faz-se imprescindível que o Município assuma o financiamento direto. Eventos como as Festas Juninas e a Semana das Crianças são fundamentais para o desenvolvimento socioemocional e cultural dos alunos. Da mesma forma, as celebrações de conclusão de ciclo marcam o fechamento de etapas importantes da vida estudantil.

Este Projeto estabelece critérios objetivos para o repasse (número de matriculados e número de concluintes), assegurando equidade entre as escolas. Além disso, reforça as proibições da Instrução Normativa quanto à terminologia inadequada ("Formatura" para etapas básicas) e à gratuidade absoluta, garantindo que nenhum aluno seja constrangido ou excluído por falta de pagamento.





Câmara Municipal de
João Monlevade

Câmara forte, cidade forte!

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria, visando o pleno desenvolvimento dos nossos estudantes e o fortalecimento da educação pública municipal.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2026.

Geraldo Camilo Leles Pontes
Vereador Republicanos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003200330038003A005000

Assinado eletronicamente por **Geraldo Camilo Leles Pontes** em 10/03/2026 09:31

Checksum: **E581CB2BFA4AECBFEAB33C4676B15A554641CA8D325D959EBD855D4EC4D4319E**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003200330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.